



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.650 DE 11 DE MAIO DE 2012.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.050/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e V do artigo 2º e II, III e V do artigo 3º da Lei Municipal nº 1050 de 19 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ao Conselho Municipal compete:

I -

II -

III – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente, o Programa de Trabalho Anual e acompanhar sua execução:

IV -

V – Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos Agronegócios.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por 30 (trinta) membros, sendo:

I -

II – um representante titular e um Suplente da Coordenadoria e Assistência Técnica Integral – CATI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

III – um representante titular e um suplente da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA;

IV -

V- um representante titular e suplente indicado pelas lideranças de sete bairros distintos.

VI -

VII -

VIII -

IX -

§1º -

§2º -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as Leis nº 1.284/05 e 1.473/09.

Miracatu, 11 de maio de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br